



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR Nº 112, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2.020

**“ALTERA A ZONA URBANA DO
MUNICÍPIO ESTABELECIDADA NO PLANO
DIRETOR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

*A Câmara do Município de São José da Barra
aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º. Passa a integrar a zona urbana do Município, a área constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 07 de dezembro de 2.020


Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: LEANDRO ANTONIO DE SOUZA

Propriedade: SÍTIO ÁGUA LIMPA

Local: SÃO JOSÉ DA BARRA

Comarca: ALPINÓPOLIS UF: MG

Área: 02,01,49 has

Matrícula: 17463

"Tem início no canto de cerca de arame, na confrontação da estrada Pública Municipal SJB-252 e João Batista Vilela. Daí confrontado com João Batista Vilela, segue a divisa por cerca de arame com azimuth 353°33'34" por 215,60m. Agora confrontando com Martinha Rodrigues Relvas, segue a divisa por cerca de arame com azimuth 82°29'35" por 10,03m. confrontando com Leonardo Batista de Andrade, segue a divisa por cerca de arame, com azimuth 133°28'35 por 108,19m e com azimuth 60°26'15 por 89,33m. Agora confrontando com a área remanescente, segue a divisa com a seguintes características: com azimuth 189°59'26 por 115,60m, com azimuth 95°33'41" por 26,48m, com azimuth 213°59'22" por 8,39m, com azimuth 272°00'44" por 23,26m, com azimuth 189°47'26 por 33,22m, com azimuth 268°28'40" por 111,56m, com azimuth 172°16'24" por 29,90m e com azimuth 267°58'00" por 6,35m, onde encontra o ponto de início deste roteiro perimétrico".

São José da Barra, 07 de dezembro de 2.020


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município

